

EDITAL Nº 001/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MENINAS E MULHERES.

EDITAL

A VARA ÚNICA DA COMARCA DE MELGAÇO COMUNICA SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSAÇÃO PENAL.

DESSA FORMA, torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL Nº 001/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, conforme Resolução Nº 558 de 06/05/2024 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e Provimento Conjunto nº 003/2013-CJRMB/CJCI do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Pará.

1 — DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente edital o cadastramento de entidades e projetos que atuem na garantia dos direitos das crianças e adolescentes e enfrentamento à violência contra as meninas e mulheres, interessadas em receber recursos decorrentes de prestações pecuniárias aplicadas em procedimentos criminais do Juizado Especial cível e criminal da Comarca de Melgaço/PA.

2 - DOS RECURSOS

2.1 - Encontra-se disponível para destinação valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), depositadas em conta judicial vinculada ao presente Juízo.

2.1.1. Serão disponibilizados no presente edital valores para execução de até 5 (cinco) projetos, nos valores e temáticas abaixo expostos:

a) PROJETO A (R\$ 10.000,00) - temática predominante: ação envolvendo combate à violência doméstica (políticas de combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres).

b) PROJETO B (R\$ 10.000,00) - temática predominante: ações para o empoderamento de meninas e mulheres na comarca.

c) PROJETO C (R\$ 10.000,00) - temática predominante: ações que visem promover educação, esporte, cultura, lazer e conscientizar a população local sobre as diferentes violências praticadas contra as meninas e mulheres.

d) PROJETO D (R\$ 10.000,00) — temática predominante: ação que fomente educação, cultura, esporte e lazer de crianças (políticas infantojuvenis);

e) PROJETO E (R\$ 10.000,00) – temática predominante: Desenvolvimento de programas, projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente na Comarca.

2.2. Cada entidade, localizada na Comarca de Melgaço, poderá inscrever no máximo 01 (um) projetos (como forma de possibilitar que sejam beneficiadas várias instituições), com a ressalva de que os projetos deverão ser executados na comarca de Melgaço.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições para o cadastro serão feitas no seguinte endereço eletrônico: melgacovaraunica@gmail.com mediante apresentação de:

I - do projeto conforme item 4.1;

II - documentação descrita na item 4.1 deste Edital.

3.2 -O período de inscrição será de 06 a 20 de dezembro de 2024.

PROJETO A SER APRESENTADO

4.1 - O projeto a ser apresentado pela entidade que pretende obter o (s) recurso(s) deverá conter as seguintes especificações:

I - apresentação de documentos que comprovem a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada, inclusive CNPJ e estatuto registrado em Cartório;

II - identificação completa do dirigente responsável pela entidade, inclusive com ata de eleição da atual diretoria, se for o caso;

III - identificação completa, inclusive CPF, da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

IV - justificativa para a implementação do projeto apresentado;

V - discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

VI - justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis os últimos, indicados pela entidade;

VII - valor total do projeto;

VIII - cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implementação do projeto;

IX - prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o intervalo de tempo entre as duas datas não poderá ultrapassar o prazo de 06 meses. Destaque-se, que em alguns projetos, existem datas já estabelecidas para execução dos projetos.

4.2 - À critério da coordenação do projeto, poderão ser flexibilizados alguns documentos exigidos no item 4.1, desde que a instituição comprove possuir reconhecimento público de suas atividades sociais.

5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 - É vedada a destinação de recursos:

I - ao custeio do Poder Judiciário;

II - para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III - para fins político-partidários;

IV - As entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

6 - DO RESULTADO

6.1 - Findo o prazo previsto no item 3.2, a coordenação do Projeto deverá cadastrar 05 (cinco) processos autônomos, de acordo com as temáticas, devendo, em cada procedimento, providenciar o seguinte: A decisão final deverá conter os projetos que receberão os recursos, identificando-se suas respectivas entidades, assim como a relação dos projetos aprovados e não contemplados, os quais poderão obter recursos caso os responsáveis das entidades com projetos inicialmente contemplados não compareçam ao Juízo no prazo solicitado.

6.3 - Na hipótese de não haver nenhum projeto apto à aprovação, os recursos disponibilizados e não destinados passarão a compor o próximo edital a ser publicado pelo Juízo.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A entidade beneficiada prestará contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, o qual deverá ser executado no máximo até 30/06/2025, o que ocorrer primeiro.

7.1.1 Excepcionalmente tal prazo poderá ser estendido pelo Juízo por tempo determinado, a requerimento motivado da entidade.

7.2 A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- a) planilha detalhada dos valores gastos com cada item;
- b) original dos comprovantes das despesas (nota/cupom fiscal ou recibo com firma reconhecida em cartório);
- c) registro fotográfico da execução do projeto;
- d) declaração firmada do responsável legal pela instituição atestando que o material foi recebido e/ou o serviço foi prestado.

7.3 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor deverá ser restituído à Unidade Gestora no prazo da prestação de contas conforme item 9.1, por meio de guia de recolhimento emitido pela Secretaria do Juízo da Vara Única de Melgaço, que efetuará a juntada aos autos.

7.4 A prestação de contas deverá ser instruída com relatório circunstanciado do impacto social do projeto na instituição e, na sequência, conclusos os autos ao Juiz para análise.

7.5 Aprovada a prestação de contas, a homologação será publicada no Diário da Justiça e encaminhada por e-mail.

7.6 A rejeição da prestação de contas pela Unidade Gestora ou a ausência da prestação de contas por parte da instituição no prazo elencado no item 7.1 implicará a sua inaptidão à apresentação de outros projetos, sem prejuízo das penalidades civis, criminais e administrativas.

7.7 Da rejeição da prestação de contas caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos termos do item 2.5.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Publiquem-se no local de costume e no Diário da Justiça. Deve a Secretaria dar ampla divulgação acerca do presente edital, podendo qualquer cidadão ou instituição pedir esclarecimentos da aplicação de penas pecuniárias e modelo de apresentação de projeto.

Melgaço, data constante na assinatura digital.

João Paulo Pereira de Araújo
Juiz de Direito Substituto
Respondendo pela Vara Única de Melgaço